



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**PROCESSO Nº 3515/2024**

### **PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:** Seleção de propostas para composição de registro de preços, visando a contratação de serviços de confecção e instalação de placas e adesivos padronizados para identificação de departamentos administrativos e de gabinetes de Vereador, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Aviso de Contratação Direta).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**MODO DE FORNECIMENTO:** Parcelado

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 4.266,10 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

**LOCAL:** Plataforma BLL Compras - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, Decreto nº 11.462/2023, Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/ato-da-mesa/2023/2/17/ato-da-mesa-n-17-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-de-01-de-abril-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-da-camara-municipal-de-santos-e-da-outras-providencias>) e demais legislações correlatas.

**IMPORTANTE:** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS</b>
08h do dia 14/01/2024	09h do dia 17/01/2024	10h do dia 17/01/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

### ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. FASE DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
8. HABILITAÇÃO
9. REFERÊNCIA DE TEMPO
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
13. SANÇÕES
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024**

## **ANEXOS AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR / TRABALHO ESCRAVO  
NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

### PROCESSO Nº 3515/2024

#### PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORT

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santos, por requisição de sua Divisão de Conservação e Manutenção e, conforme autorização de sua Mesa Diretora, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, fundada na hipótese do inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do inc. II., do art. 117, do Ato da Mesa nº 17/2023, e demais legislações aplicáveis, para seleção de propostas para composição de registro de preços, visando a contratação de serviço de confecção e instalação de placas e adesivos padronizados para identificação de departamentos administrativos e de gabinetes de vereador, na forma abaixo disciplinada.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras", por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet "[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)". A utilização do referido sistema eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa nº 17/2023.

1.3. Por força do art. 116, do Ato da Mesa nº 17/2023, será dada preferência à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na contratação.

#### 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A dispensa eletrônica tem como objeto a seleção de propostas para composição de registro de preços, visando a contratação de serviço de confecção e instalação de placas e adesivos padronizados para identificação de departamentos administrativos e de gabinetes de vereador, conforme descrições constantes neste Aviso e no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A dispensa será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I).

#### 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo total estimado é de R\$ 4.266,10 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos), conforme Quadro Demonstrativo constante nos autos do Proc. nº 3515/2024, sendo este o limite máximo da contratação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

**4.1.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**4.2.** Não poderão participar da dispensa:

**4.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

**4.2.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.2.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.2.9.** Consórcio.

**4.3.** O impedimento de que trata o item 4.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.6.** O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**4.8.** A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da Comissão de Contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

4.9. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação na Dispensa ou de sua contratação.

### 5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço (Anexo III), assim como os documentos de habilitação (e declarações constantes nos Anexos IV a VII), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (conforme Anexo VII).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Detentora.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º, do artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021 (Anexo VI).

### 6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 10 (dez) horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

6.2. A fase de lances terá duração de 6 (seis) horas.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

**6.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**6.5.** O prestador somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 6.7, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

**6.7.** O valor de **redução mínima entre os lances será de R\$ 20,00 (vinte reais)**, e incidirá sobre o valor total do lote.

**6.8.** Caso o prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.9.** Durante o procedimento, os prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador.

**6.10.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.10.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**6.11.** Com base na classificação a que alude o item 6.10.1, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Agente de Contratação para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a vencedora de sorteio;

**b)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 6.11, “a”.

**6.12.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 6.10.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.2.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

**7.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**7.3.1.** Além da documentação supracitada, o prestador com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

**7.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5.6.** Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

**7.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.7.2.** Considera-se, também, erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

**7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS deste Aviso, devendo ser incluídos no sistema obrigatoriamente por todos os interessados.

**8.1.1.** Somente serão analisados os documentos de habilitação do prestador mais bem classificado da fase de lances.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);
- d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).
- e) Pesquisa de sancionados da Câmara Municipal de Santos, disponível no Portal da Transparência – (<https://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wpcontratocompraconsulta>).

**8.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.2.2.** Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.3.** No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e/ou “e”, do item 8.2, serão adotados os seguintes critérios:

- a) No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- b) No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;
- c) No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

**8.3.** Após a verificação prevista no item anterior, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme relação de documentos (Anexo II).

**8.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.5.** Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**8.6.** Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

## 9. REFERÊNCIA DE TEMPO

**9.1.** Todas as referências de tempo constantes no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para seleção da proposta será adotado o critério de menor preço.

### 11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde que:

11.2.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

11.2.2. Pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

11.3. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, em observância ao disposto no art. 172, § 2º, do Ato da Mesa nº 17/2023 (<http://leismunicipa.is/0tt0f>).

11.4. O cancelamento dos preços registrados ocorrerá nas hipóteses previstas no Ato da Mesa da Câmara Municipal de Santos nº 17/2023 (<http://leismunicipa.is/0tt0f>) e o cancelamento do Registro de Preços conforme o que segue:

11.4.1. Pela Câmara Municipal de Santos, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de serviço decorrente do registro de preços;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Santos.

11.4.2. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços ou, a juízo desta Casa de Leis, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Ato da Mesa 17/2023.

11.5. Após a homologação do procedimento licitatório, o vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, pela Divisão de Gestão de Contratos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação por meio de ofício ou correio eletrônico (e-mail).

11.5.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Câmara Municipal de Santos.

11.6. Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal, por meio de sua Divisão de Gestão de Contratos, providenciará a imediata publicação da Ata.

11.7. A recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeitará o vencedor às sanções previstas neste ato convocatório.

11.8. Na hipótese de não assinatura da Ata pelo vencedor, o Agente de Contratação convocará a próxima participante vencedora, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-la vencedora, também procedendo assim quando:

11.8.1 A(s) Detentora(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para celebração da contratação.

11.8.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

**11.9.** A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.10.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**11.10.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**11.10.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**11.10.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**11.10.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**11.10.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos iii ou iv do artigo 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**11.11.** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.12.** A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**11.13.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Cada de Leis.

**11.14.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.15.** O preço registrado, com a indicação dos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.16.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.17.** As condições da Ata de Registro de Preços constam da minuta anexa (Anexo VIII) e parte integrante deste Edital, dispondo, inclusive, sobre as condições de fornecimento e recebimento dos objetos licitados, a forma de pagamento e os direitos e responsabilidades das partes.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** Dos participantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação; e

**12.1.2.** Dos participantes que mantiverem sua proposta original.

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos prestadores registrados na ata.

**12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao mais bem classificado.

**12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

**12.3.** A habilitação dos que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** Quando o vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 180 e art. 181 do Ato da Mesa nº 17/2023.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos participantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1.** Convocar os que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**13.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.2.2.** Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santos, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**14.3.** A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

**14.4.** As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024**

**14.9.** O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site da Câmara Municipal de Santos (<https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao>).

Santos, 13 de janeiro de 2025.

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

**ADRIANO ALEX PIEMONTE**

**1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

**MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA**

**2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de preços para contratação de serviço de confecção e instalação de placas e adesivos padronizados para identificação de departamentos administrativos e de gabinetes de Vereador, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LAYOUT	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1.1 Placas de estacionamento	Largura 50 cm x altura 25 cm Espessura 3 mm Placa em placa pvc branco	3	R\$ 47,45	R\$ 142,35
		1.2 Adesivos de placas de estacionamento	Largura 50 cm x altura 25 cm Adesivo em vinílico Fonte Calibri	24	R\$ 31,45	R\$ 754,80
2		2.1 Placas de portas de gabinetes - salas dos vereadores	Largura 40 cm x altura 30 cm Espessura 3 mm Placa em pvc branco, e acrílico de proteção com pontos de fixação em inox	3	R\$ 122,00	R\$ 366,00
		2.2 Adesivos de placas de portas de gabinetes - salas dos vereadores	Largura 40 cm x altura 30 cm Adesivo em vinílico Fonte Calibri	24	R\$ 28,95	R\$ 694,80
3		3.1 Placas dos corredores do 1º, 2º e 3º pisos (placas menores, exemplo: "Sala 06 - Copa").	Medida dos espaços dos letreiros: largura 60 cm x altura 10 cm Espessura 3 mm Placa em placa pvc branco	3	R\$ 36,95	R\$ 110,85
		3.2 Adesivos de placas dos corredores do 1º, 2º e 3º pisos. (Placas menores, exemplo: "Sala 06 -Copa")	Medida dos espaços dos letreiros: largura 60 cm x altura 10 cm Adesivo em vinílico Fonte Calibri	24	R\$ 27,95	R\$ 670,80



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

4		4.1 Placas dos Corredores do piso térreo. (placas menores, exemplo: "Sala 07 - Copa").	Medida dos espaços dos letreiros: largura 45 cm x altura 6 cm Espessura 3 mm Placa em placa pvc branco	3	R\$ 25,45	R\$ 76,35
		4.2 Adesivos de placas dos corredores do piso térreo. (placas menores, exemplo: "Sala 07 - Copa").	Medida dos espaços dos letreiros: largura 45 cm x altura 6 cm Adesivo em vinílico Fonte Calibri.	24	R\$ 21,95	R\$ 526,80
5		5.1 Placas de identificação das caixas de correios	Largura 11 cm x altura 7cm Espessura de 3mm Placa em placa pvc branco	3	R\$ 17,45	R\$ 52,35
		5.2 Adesivos de placas de identificação das caixas de correios	Largura 11 cm x altura 7cm Adesivo em vinílico Fonte Calibri	24	R\$ 14,45	R\$ 346,80
6		6.1 Placas de identificação de sanitários/vestiários	Largura 20 cm x altura 20 cm Espessura de 3mm Placa em placa pvc branco	1	R\$29,55	R\$ 29,55
		6.2 Adesivos de placas de identificação de sanitários/vestiários	Largura 20 cm x altura 20 cm. Adesivo em vinílico Fonte Calibri	1	R\$ 21,45	R\$ 21,45
7		7.1 Placa de identificação das Salas (Administrativo e Legislativo)	Largura 60 cm x altura 15 cm. Espessura 3 mm Placa em pvc	2	R\$ 41,95	R\$83,90
		7.2 Adesivos de placa de identificação das Salas (Administrativo e Legislativo)	Largura 60 cm x altura 15 cm. Adesivo vinílico Fonte Calibri Cor: verde bandeira e branco	2	R\$ 28,95	R\$ 57,90
8		8.1 Placa de identificação numérica das salas	Largura 10 cm x altura x 8 cm Espessura 3mm Placa em pvc	8	R\$ 17,45	R\$ 139,60
		8.2 Adesivo de placa de identificação numérica das salas	Largura 10 cm x altura 8 cm. Adesivo vinílico Fonte Calibri Cor: verde bandeira e branco	8	R\$ 14,75	R\$ 118,00
9		9.1 Placa de identificação banheiro masculino especial	Largura 20 cm x altura 15cm Espessura 3mm Placa em pvc	1	R\$ 20,45	R\$ 20,45
		9.2 Adesivo de placa de identificação banheiro masculino especial	Largura 20 cm x altura 15cm Adesivo vinílico Fonte Calibri Cor: verde bandeira e branco	1	R\$ 16,45	R\$ 16,45



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

10		10.1 Placa de identificação banheiro feminino especial	Largura 20 cm x altura 15cm Espessura 3mm Placa em pvc	1	R\$ 20,45	R\$ 20,45
		10.2 Adesivo de placa de identificação banheiro feminino especial	Largura 20 cm x altura 15cm Adesivo vinílico Fonte calibri. Cor: verde bandeira e branco	1	R\$ 16,45	R\$ 16,45
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.266,10</b>

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.2. Vedada a participação de consórcios, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é obrigatória no presente caso.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O serviço será prestado mediante a confecção e instalação de placas e adesivos de identificação fabricada em PVC, em diversas metragens e, quando for o caso descrito em tabela (item 1.1.), acompanhados de acessórios necessários à instalação, com qualidade e durabilidade, executado por funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás.

5.2. Antes da impressão final dos adesivos vinílicos, deverá ser apresentado o *layout* para aprovação pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura. Os textos dos adesivos na tabela são apenas ilustrativos, os textos finais serão repassados à Detentora no momento dos pedidos.

5.3. A confecção e instalação das placas serão requisitadas através do e-mail fornecido pela Detentora, por meio de Ordem de Serviço, conforme necessidade da Câmara Municipal de Santos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

5.4. A Ordem de Serviço conterá o detalhamento da prestação, quantidade de material e valores associados, com base nas condições estabelecidas neste Termo.

5.5. O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contados do pedido formulado pela Divisão de Conservação e Manutenção.

5.6. A instalação das placas será realizada nos pontos indicados pela Divisão de Conservação e Manutenção, na sede da Câmara Municipal de Santos, sito à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, em horário comercial.

5.7. Somente serão aceitos materiais novos, sem sinais de desgastes.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

##### **Rotinas de Fiscalização Contratual**

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do avençado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. A Detentora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9. A inadimplência da Detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e art. 117, inc. II, do Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0tt0f>), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO do lote.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão definidas no Aviso de Contratação Direta.

#### **8. DO PAGAMENTO**

##### **Recebimento do Objeto**

8.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pela Divisão de Conservação e Manutenção, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo assinalado pelo discal, que será contado da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, pela Divisão de Conservação e Manutenção, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

##### **Liquidação e Pagamento**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, a contar da posse dos autos, pela Divisão de Controle e Execução Orçamentária.

8.9. O prazo indicado no item anterior, poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10. A Detentora deverá apresentar fatura ou nota fiscal correspondente ao objeto contratado, emitida de acordo com a legislação vigente, devendo constar a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, bem como a discriminação da quantidade e valor, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá observar o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64, certificando-se do adimplemento da obrigação da Detentora nos prazos e forma previstos no instrumento contratual.

8.12. Ocorrendo descumprimento ou falhas, que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, os prazos previstos nesta seção serão suspensos até sua regularização.

8.13. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo e na forma estabelecida no instrumento contratual, após a emissão da fatura ou nota fiscal dessa parcela incontroversa.

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1. O prazo de validade;

8.15.2. A data da emissão;

8.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.15.5. O valor a pagar; e

8.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso a Detentora não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

8.23. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária, no prazo de até 13 (treze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

8.24. Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento, e desde que o prestador não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o IPC-FIPE. Contudo, não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento ocorrer por culpa ou fato imputável ao prestador.

8.25. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.26. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 02.09.10. - Câmara Municipal;
- II. Fonte de Recursos: 01 - Tesouro;
- III. Programa de Trabalho: 0001 - Processo Legislativo;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
- V. Subelemento: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
- VI. PCASP: 3.3.2.3.1.99.00 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA;
- VII. Ficha: 0007.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado pela Administração para a contratação é de R\$ 4.266.10 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos), conforme item 1.1.

### 11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização técnica e setorial dos serviços será realizada pelo Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção.

11.1. A fiscalização administrativa será realizada pelo Diretor de Orçamento e Finanças.

11.2. A gestão do contrato será realizada pela Chefe da Divisão de Gestão de Contratos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

### ANEXO II

## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação:

### 1 Habilitação jurídica

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 2.2. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.5. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos federais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva, na forma da lei.
- 2.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas "2.1", "2.3" e "2.4" deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

### 3 Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

### 4 Cooperativas

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 5 Declarações e Comprovações

Ainda, devem ser inseridos no sistema por todos os interessados:

5.1. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo III.

5.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo IV.

5.3. De forma a demonstrar a inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado (CF, inc. III e IV, do art. 1º e inc. III, do art. 5º) e de empregado menor no quadro da empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá juntar declaração conforme modelo que forma o Anexo V.

5.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VI, se for o caso.

5.5. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme Anexo VII.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Contratação  
Câmara Municipal de Santos  
Dispensa Eletrônica nº 01/2025

#### OBJETO:

Razão Social do Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Telefone/Fax/E-mail:

Dados bancários:

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021, e com as condições deste Aviso de Contratação Direta, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistem quaisquer óbices legais que nos impeçam de participar da mencionada dispensa;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos materiais;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Aviso em referência, para prestação dos serviços nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

ITEM	LAYOUT	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	 Nome Partido	1.1 Placas de estacionamento	Largura 50 cm x altura 25 cm Espessura 3 mm Placa em placa pvc branco	3	R\$	R\$
		1.2 Adesivos de placas de estacionamento	Largura 50 cm x altura 25 cm Adesivo em vinílico	24	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

			Fonte Calibri			
2		2.1 Placas de portas de gabinetes - salas dos vereadores	Largura 40 cm x altura 30 cm Espessura 3 mm Placa em pvc branco, e acrílico de proteção com pontos de fixação em inox	3	R\$	R\$
		2.2 Adesivos de placas de portas de gabinetes - salas dos vereadores	Largura 40 cm x altura 30 cm Adesivo em vinílico Fonte Calibri	24	R\$	R\$
3		3.1 Placas dos corredores do 1º, 2º e 3º pisos (placas menores, exemplo: "Sala 06 - Copa").	Medida dos espaços dos letreiros: largura 60 cm x altura 10 cm Espessura 3 mm Placa em placa pvc branco	3	R\$	R\$
		3.2 Adesivos de placas dos corredores do 1º, 2º e 3º pisos. (Placas menores, exemplo: "Sala 06 -Copa")	Medida dos espaços dos letreiros: largura 60 cm x altura 10 cm Adesivo em vinílico Fonte Calibri	24	R\$	R\$
4		4.1 Placas dos Corredores do piso térreo. (placas menores, exemplo: "Sala 07 - Copa").	Medida dos espaços dos letreiros: largura 45 cm x altura 6 cm Espessura 3 mm Placa em placa pvc branco	3	R\$	R\$
		4.2 Adesivos de placas dos corredores do	Medida dos espaços dos letreiros: largura	24	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

		piso térreo. (placas menores, exemplo: "Sala 07 - Copa").	45 cm x altura 6 cm Adesivo em vinílico Fonte Calibri.			
5		5.1 Placas de identificação das caixas de correios	Largura 11 cm x altura 7cm Espessura de 3mm Placa em placa pvc branco	3	R\$	R\$
		5.2 Adesivos de placas de identificação das caixas de correios	Largura 11 cm x altura 7cm Adesivo em vinílico Fonte Calibri	24	R\$	R\$
6		6.1 Placas de identificação de sanitários/vestiários	Largura 20 cm x altura 20 cm Espessura de 3mm Placa em placa pvc branco	1	R\$	R\$
		6.2 Adesivos de placas de identificação de sanitários/vestiários	Largura 20 cm x altura 20 cm. Adesivo em vinílico Fonte Calibri	1	R\$	R\$
7		7.1 Placa de identificação das Salas (Administrativo e Legislativo)	Largura 60 cm x altura 15 cm. Espessura 3 mm Placa em pvc	2	R\$	R\$
		7.2 Adesivos de placa de identificação das Salas (Administrativo e Legislativo)	Largura 60 cm x altura 15 cm. Adesivo vinílico Fonte calibri Cor: verde bandeira e branco	2	R\$	R\$
8		8.1 Placa de identificação numérica das salas	Largura 10 cm x altura x 8 cm	8	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

			Espessura 3mm Placa em pvc			
		8.2 Adesivo de placa de identificação numérica das salas	Largura 10 cm x altura 8 cm. Adesivo vinílico Fonte calibri Cor: verde bandeira e branco	8	R\$	R\$
9		9.1 Placa de identificação banheiro masculino especial	Largura 20 cm x altura 15cm Espessura 3mm Placa em pvc	1	R\$	R\$
		9.2 Adesivo de placa de identificação banheiro masculino especial	Largura 20 cm x altura 15cm Adesivo vinílico Fonte calibri Cor: verde bandeira e branco	1	R\$	R\$
10		10.1 Placa de identificação banheiro feminino especial	Largura 20 cm x altura 15cm Espessura 3mm Placa em pvc	1	R\$	R\$
		10.2 Adesivo de placa de identificação banheiro feminino especial	Largura 20 cm x altura 15cm Adesivo vinílico Fonte calibri. Cor: verde bandeira e branco	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

Valor total do lote é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

**Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:**

**Condições de Pagamento:** o pagamento será efetuado em única parcela por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, em até 13 (treze) dias, a contar da liquidação da despesa.

**Validade da Proposta:** no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

**Prazos:** o prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contados do pedido formulado pela Divisão de Conservação e Manutenção.

Santos, de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**

(Usar papel timbrado do licitante)

À Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Santos

Dispensa Eletrônica nº 01/2025

A \_\_\_\_\_ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação nesta dispensa de licitação, que:

a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;

c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;

d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do Aviso de Contratação Direta em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,        de        de 202X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR/ TRABALHO ESCRAVO NO QUADRO DA EMPRESA

(Usar papel timbrado do licitante)

À Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Santos

Dispensa Eletrônica nº 01/2025

A \_\_\_\_\_ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos em sua atividade econômica nos termos do INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº 14.133/2021;
- Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777/ 1998, nº 10.803/2003; incisos III e IV do artigo 1º e inciso III do Art. 5º, todos da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santos, de de 202X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

À Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Santos

Dispensa Eletrônica nº 01/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

(usar papel timbrado do licitante)

À Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Santos

Dispensa Eletrônica nº 01/2025

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Santos, de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360, neste ato representada pelos membros da sua Mesa Diretora, a saber: o Presidente, Sr. , Matrícula Funcional nº ; o 1º Secretário, Sr. , Matrícula Funcional nº ; e o 2º Secretário, Sr. , Matrícula Funcional nº ; considerando os termos da Dispensa Eletrônica nº 01/2025, para Registro de Preços relativamente ao objeto do Processo nº 3515/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas na presente ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico e sujeitando-se as partes ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Ato da Mesa Diretora nº 17/2023, em conformidade com as disposições a seguir estabelecidas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviço de confecção e instalação de placas e adesivos padronizados para identificação de departamentos administrativos e de gabinetes de Vereadores, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexo ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 01/2025, que constitui parte integrante desta Ata junto com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, o fornecedor que propôs a melhor oferta e as demais condições ofertadas na proposta vencedora seguem abaixo:

ITEM	LAYOUT	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1. Placas de estacionamento	Largura 50 cm x altura 25 cm. Espessura 3 mm. Placa em placa pvc branco.	3	R\$	R\$
		2. Adesivos de placas de estacionamento	Largura 50 cm x altura 25 cm. Adesivo em vinílico. Fonte Calibri.	24	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

2		2.1. Placas de portas de gabinetes - salas dos vereadores.	Largura 40 cm x altura 30 cm. Espessura 3 mm. Placa em pvc branco, e acrílico de proteção com pontos de fixação em inox.	3	R\$	R\$
		2.2. Adesivos de placas de portas de gabinetes - salas dos vereadores.	Largura 40 cm x altura 30 cm. Adesivo em vinílico. Fonte Calibri.	24	R\$	R\$
3		3.1 - Placas dos corredores do 1º, 2º e 3º pisos (placas menores, exemplo: "Sala 06 - Copa").	Medida dos espaços dos letreiros: largura 60 cm x altura 10 cm. Espessura 3 mm. Placa em placa pvc branco.	3	R\$	R\$
		3.2 - Adesivos de placas dos corredores do 1º, 2º e 3º pisos. (Placas menores, exemplo: "Sala 06 - Copa")	Medida dos espaços dos letreiros: largura 60 cm x altura 10 cm. Adesivo em vinílico. Fonte Calibri.	24	R\$	R\$
4		4.1 - Placas dos Corredores do piso térreo. (placas menores, exemplo: "Sala 07 - Copa").	Medida dos espaços dos letreiros: largura 45 cm x altura 6 cm. Espessura 3 mm. Placa em placa pvc branco	3	R\$	R\$
		4.2 - Adesivos de placas dos corredores do piso térreo. (placas menores, exemplo: "Sala 07 - Copa").	Medida dos espaços dos letreiros: largura 45 cm x altura 6 cm. Adesivo em vinílico. Fonte Calibri.	24	R\$	R\$
5		5.1 Placas de identificação das caixas de correios.	Largura 11 cm x altura 7cm. Espessura de 3mm. Placa em placa pvc branco.	3	R\$	R\$
		5.2 - Adesivos de placas de identificação das caixas de correios.	Largura 11 cm x altura 7cm. Adesivo em vinílico. Fonte Calibri.	24	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

6		6.1 – Placas de identificação de sanitários/vestiários.	Largura 20 cm x altura 20 cm. Espessura de 3mm. Placa em placa pvc branco.	1	R\$	R\$
		6.2 - Adesivos de placas de identificação de sanitários/vestiários.	Largura 20 cm x altura 20 cm. Adesivo em vinílico. Fonte Calibri.	1	R\$	R\$
7		7.1 – Placa de identificação das Salas (Administrativo e Legislativo).	Largura 60 cm x altura 15 cm. Espessura 3 mm. Placa em pvc.	2	R\$	R\$
		7.2 - Adesivos de placa de identificação das Salas (Administrativo e Legislativo).	Largura 60 cm x altura 15 cm. Adesivo vinílico. Fonte calibri. Cor: verde bandeira e branco.	2	R\$	R\$
8		8.1 - Placa de identificação numérica das salas.	Largura 10 cm x altura x 8 cm. Espessura 3mm. Placa em pvc.	8	R\$	R\$
		8.2. Adesivo de placa de identificação numérica das salas.	Largura 10 cm x altura 8 cm. Adesivo vinílico. Fonte calibri. Cor: verde bandeira e branco	8	R\$	R\$
9		9.1 - Placa de identificação banheiro masculino especial.	Largura 20 cm x altura 15cm. Espessura 3mm. Placa em pvc.	1	R\$	R\$
		9.2. - Adesivo de placa de identificação banheiro masculino especial.	Largura 20 cm x altura 15cm. Adesivo vinílico. Fonte calibri. Cor: verde bandeira e branco.	1	R\$	R\$
10		10.1 - Placa de identificação banheiro feminino especial.	Largura 20 cm x altura 15cm. Espessura 3mm. Placa em pvc.	1	R\$	R\$
		10.2. - Adesivo de placa de identificação banheiro feminino especial.	Largura 20 cm x altura 15cm. Adesivo vinílico. Fonte calibri. Cor: verde bandeira e branco.	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

2.2. A lista contendo o “cadastro de reserva” relativo às empresas que oferecem proposta para registro de preços consta como anexo único da presente Ata.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na presente Ata será formalizada pela Câmara Municipal de Santos por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item “4.1.1.” deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação (ou da contratação direta, quando for o caso), deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item “4.4.2.2” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (ou no aviso de contratação direta, quando o caso); e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item “7”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

**4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.9.** Após a homologação da licitação (ou da contratação direta, se o caso), o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Câmara Municipal de Santos.

**4.10.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.11.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item "4.7", fica facultado à Câmara Municipal de Santos convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Câmara Municipal de Santos, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal de Santos a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital - ou no aviso de contratação direta - de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Santos convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Santos convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Santos procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a ele requerer à Câmara Municipal de Santos a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Santos e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item "7.1", sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Câmara Municipal de Santos convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "4.7".

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Santos procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item "7.4", e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens "6.2" e "6.2.1", a Câmara Municipal de Santos atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara Municipal de Santos quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Santos, sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Câmara Municipal de Santos, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item "7.1" será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Santos, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa ao fornecedor.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Santos poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal de Santos, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico correspondente (ou no aviso de contratação direta, quando for o caso).

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso, após terem assinado a ata.

**8.2.** É da competência da Câmara Municipal de Santos a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e condições de recebimento, o pagamento, as obrigações da Câmara Municipal de Santos e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência que constitui anexo ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 01/2025.

**9.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Câmara Municipal de Santos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Santos, na data da assinatura da Mesa Diretora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

Presidente da Câmara Municipal de Santos

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

\_\_\_\_\_  
Sr. \_\_\_\_\_  
FORNECEDORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

### ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Cadastro de Reserva

- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram** cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR						
ITEM	LAYOUT	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1.1. Placas de estacionamento	Largura 50 cm x altura 25 cm. Espessura 3 mm. Placa em pvc Branco	03	R\$	R\$
		1.2. Adesivo de placas de estacionamento	Largura 50 cm x altura 25 cm. Adesivo em vinílico. Fonte Calibri	24	R\$	R\$
2		2.1. Placas de portas de gabinetes - salas dos vereadores	Largura 40 cm x altura 30 cm. Espessura 3 mm. Placa em pvc branco e acrílico de proteção com pontos de fixação em inox	3	R\$	R\$
		2.2. Adesivos de placas de portas de gabinetes - salas dos vereadores	Largura 40 cm x altura 30 cm. Adesivo em vinílico. Fonte Calibri	24	R\$	R\$
3		3.1. Placas dos corredores do 1º, 2º e 3º pisos (placas menores, exemplo: "Sala 06 - Copa")	Medida dos espaços dos letreiros: largura 60 cm x altura 10 cm. Espessura 3 mm. Placa em pvc branco	3	R\$	R\$
		3.2. Adesivos de placas dos corredores do 1º, 2º e 3º pisos. (placas menores, exemplo: "Sala 06 - Copa")	Medida dos espaços dos letreiros: largura 60 cm x altura 10 cm. Adesivo em vinílico. Fonte Calibri.	24	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

4		<p>4.1. Placas dos Corredores do piso térreo. (placas menores, exemplo: "Sala 07 - Copa")</p>	<p>Medida dos espaços dos letreiros: largura 45 cm x altura 6 cm. Espessura 3 mm. Placa em pvc branco</p>	3	R\$	R\$
		<p>4.2 - Adesivos de placas dos corredores do piso térreo (placas menores, exemplo: "Sala 07 - Copa")</p>	<p>Medida dos espaços dos letreiros: largura 45 cm x altura 6 cm. Adesivo em vinílico. Fonte Calibri.</p>	24	R\$	R\$
5		<p>5.1. Placas de identificação das caixas de correios</p>	<p>Largura 11 cm x altura 7cm. Espessura de 3mm. Placa em placa pvc branco.</p>	3	R\$	R\$
		<p>5.2. Adesivos de placas de identificação das caixas de correios</p>	<p>Largura 11 cm x altura 7cm. Adesivo em vinílico. Fonte Calibri</p>	24	R\$	R\$
6		<p>6.1. Placas de identificação de sanitários/vestiários</p>	<p>Largura 20 cm x altura 20 cm. Espessura de 3mm. Placa em placa pvc branco.</p>	1	R\$	R\$
		<p>6.2. Adesivos de placas de identificação sanitários/vestiários</p>	<p>Largura 20 cm x altura 20 cm. Adesivo em vinílico. Fonte Calibri</p>	1	R\$	R\$
7		<p>7.1. Placa de identificação das Salas (Administrativo e Legislativo)</p>	<p>Largura 60 cm x altura 15 cm. Espessura 3 mm. Placa em pvc.</p>	2	R\$	R\$
		<p>7.2. Adesivos de placa de identificação das Salas (Administrativo e Legislativo)</p>	<p>Largura 60 cm x altura 15 cm. Adesivo vinílico. Fonte Calibri. Cor: verde bandeira e branco.</p>	2	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 3515/2024

8		8.1. Placa de identificação numérica das salas	Largura 10 cm x altura 8 cm. Espessura 3mm. Placa em pvc.	8	R\$	R\$
		8.2. Adesivo de placa de identificação numérica das salas	Largura 10 cm x altura 8 cm. Adesivo vinílico. Fonte Calibri. Cor: verde bandeira e branco	8	R\$	R\$
9		9.1. Placa de identificação banheiro masculino especial	Largura 20 cm x altura 15 cm. Espessura 3mm. Placa em pvc	1	R\$	R\$
		9.2. Adesivo de placa de identificação banheiro masculino especial	Largura 20 cm x altura 15cm. Adesivo vinílico. Fonte Calibri. Cor: verde bandeira e branco	1	R\$	R\$
10		10.1. Placa de identificação banheiro feminino especial	Largura 20 cm x altura 15 cm. Espessura 3mm. Placa em pvc	1	R\$	R\$
		10.2. Adesivo de placa de identificação banheiro feminino especial	Largura 20 cm x altura 15cm. Adesivo vinílico. Fonte Calibri. Cor: verde bandeira e branco	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram** sua proposta original, ou seja, não a reduziram aos preços praticados pelo adjudicatário: